

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peixe In Natura (tipo tambaqui), acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo, destinados à população em situação de vulnerabilidade social atendidas pela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que solicita a realização da despesa.

3. JUSTIFICATIVA:

O objeto será fornecido e distribuído às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade do município inseridas nos programas sociais. A presente aquisição de peixes será distribuída durante o período religioso da Semana Santa às famílias da zona urbana e rural deste município e no decorrer do ano nos abrigos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Por fim, se faz necessário sabendo do número considerável de famílias carentes sendo, principalmente famílias usuárias do Cadastro Único do Programa Bolsa Família neste Município, atendidas no CRAS — Centro de Referência da Assistência Social.

Quanto ao valor, cumpre mencionar que o mesmo está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento e ainda em condições similares as adotadas com os particulares.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	30.000	Kg	Peixe IN Natura (tipo Tambaqui) acondicionado em gelo, em perfeitas e adequadas condições de consumo.	R\$ 19,63	R\$ 588.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 588.900,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)					

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório), com aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação; Fotos com indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.

5.1.1 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função

5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, o(a) pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao

respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

5.3 DECLARAÇÕES:

5.3.1 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

5.3.2 Declaração de compromisso de entrega dentro do município, sem custos adicionais e independentes da quantidade;

5.3.3 Declaração de Fatos Impeditivos, Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999;

5.3.4 Declaração de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos;

5.3.5 Declaração de Inexistência de Parentesco (inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Timon/Maranhão);

5.3.6 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.3.7 Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessário e suficiente para a correta execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

5.3.8 Declaração sob as penas da lei que realizará os serviços obedecendo as normas Sanitárias, de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, que assume, sob as penas da Lei, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante e/ou a terceiros, sem ônus para o Contratante.

5.4 Outras Certidões:

5.4.1 Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes inidôneos);

5.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Ilegibilidade, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, (CNEP e CEIS);

5.4.3 Certidão de Improbidade Administrativa e Ilegibilidade dos Sócios e da Pessoa Jurídica;

5.4.4 Licença Operação Ambiental (Municipal ou Estadual); Em nome dos sócios da empresa ou da empresa, para atividade de piscicultura, quando esta for a atividade principal do licitante.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.5. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

6.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entes contratantes** para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

6.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

6.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7 - DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

7.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

7.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

8.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

8.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

8.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. O prazo de entrega dos produtos contratados é IMEDIATA, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, em remessa única e/ou parcelada, conforme necessidade da SEMDES, e deverão ser entregues no local a ser indicado pela secretaria.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de entrega estabelecido no item anterior, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Caso não haja a regularização no prazo mencionado no subitem 9.4., a SEMDES aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.

9.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

9.10. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

9.11. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal que ficará de sobreaviso para o recebimento;
- c) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 56 Decreto Municipal nº 080/2020 a contratada/licitante ou adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 10.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 10.3.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.
 - 10.3.3.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
 - 10.3.4. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 10.3.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 10.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.5.1. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
 - 10.3.5.2. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
 - 10.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

10.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas **no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 conforme as previsões no edital da licitação e quanto a habilitação técnica:

a) **Da Capacidade Técnica:** A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de comprovação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privados ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de documentos exigidos no item 5 deste Termo de Referência.

11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este termo de referência.

11.5.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

11.5.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 588.900,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais)**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Os recursos para a aquisição deste objeto estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Benefícios Eventuais; 2011 – Manutenção do FMAS; 2013 – Manutenção do Cras; 2014 – Piso fixo de média complexidade (PAC I - CRIANÇA/ADOLESCENTE) e (PAC II – RESIDÊNCIA INCLUSIVA/ABRIGO POP/SERV. ACOLHIMENTO ADULTO/FAMILIA; 2164 – Serv. de convivência e fortalecimento de vínculos; 2183 – Manutenção do programa criança; 2226 – Manutenção do auxílio Brasil.

FONTE DE RECURSO: 500-RECURSOS PROPRIOS/ 660 - TRANSF. DO FNAS; 661 – TRANSF. DO FEAS.

14. DO PRAZO DE CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 31 de dezembro de 2023, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

Timon/MA, 13 de março de 2023.

Meirielle de Souza Sá Gomes
Diretora Administrativa - SEMDES
Portaria 0333/2022 – GP

Ratifico e aprovo este termo de referência:

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP